



*Prefeitura Municipal de Bananal*  
**Estância Turística do Estado de São Paulo**  
**Vale Histórico**

LEI Nº 057 DE 21 DE JUNHO DE 2011.

*Autoriza a celebração de convenio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.*

DAVID LUIZ AMARAL DE MORAIS, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Para o cumprimento do disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

- I- a executar os Programas ligados à Secretaria de Desenvolvimento Social;
- II- a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;
- III- a abrir credito suplementar especial ao orçamento nos valores pelos ajustes, até os limites previsto na Lei Orçamentária.

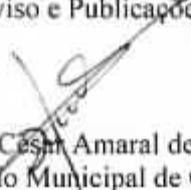
Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 21 DE JUNHO DE 2011.

  
**DAVID LUIZ AMARAL DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Lei em 21 de junho de 2011.  
Publicado no Quadro de Aviso e Publicações em 21 de junho de 2011.

  
Rubem César Amaral de Moraes  
Secretário Municipal de Governo